



# **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul  
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos nossa cidade, canto amado do Brasil."

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024.**

**OBJETO: aquisição de bandeiras – uso externo**

- \* bandeira do Brasil (2)
- \* bandeira do Rio Grande do Sul
- \* bandeira do Município
- \* bandeira do Poder Legislativo
- \* bandeira do Mercosul

A aquisição bandeiras é passível de dispensa de licitação e conforme disciplina o Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Previsão ano: R\$ 5.000,00**

Quevedos, RS, em 17 de Junho de 2024.

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ  
PRESIDENTE

João Antonio Dias Nágera  
OABRS nº 71.618  
Assessor Jurídico  
PL nº 1, de 2.1.2017

## **Publique-se.**

### **Seção III**

Da Dispensa de Licitação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DOU -

Imprensa Nacional - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> 37/73

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - .....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ouvidoria: [ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel